



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



## LEI COMPLEMENTAR Nº 078 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025

Dispõe sobre recomposição salarial dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), concedidos a todos os servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e recomposição de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) para readequação ao Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e dá outras providências.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** - Concede recomposição salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.025, aos vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A recomposição de que trata a presente Lei, refere-se a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), relativo a recomposição salarial concedida a todos os servidores públicos municipais em conformidade nos termos do cumprindo o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e, a recomposição de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), relativo a readequação ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Em decorrência da recomposição salarial de que trata a presente Lei, os Anexos III a VI-A, da Lei Complementar 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2.025, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

### **ANEXO III TABELA 1**

#### **VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

##### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL**

A	B	C	D	E	F	G	H
22,45	23,10	23,74	24,20	25,06	25,99	26,52	27,27

##### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

A	B	C	D	E	F	G	H
22,45	23,10	23,74	24,20	25,06	25,99	26,52	27,27



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/ENSINO FUNDAMENTAL: PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
23,28	23,92	24,60	25,30	25,99	26,74	27,51	28,29

ANEXO IV  
TABELA 1

## VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
24,56	25,25	25,93	26,66	27,43	28,24	28,99	29,83

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
24,56	25,25	25,93	26,66	27,43	28,24	28,99	29,83

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL DE PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
25,50	26,23	26,95	27,68	28,49	29,31	30,12	30,97

ANEXO V  
TABELA 1

## VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - SEM MESTRADO

### PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
25,50	26,23	26,95	27,68	28,49	29,31	30,12	30,97



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



## COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
25,50	26,23	26,95	27,68	28,49	29,31	30,12	30,97

## DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
38,09	39,18	40,35	41,47	42,68	43,90	45,15	46,49

## SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
41,47	42,68	43,90	45,15	46,49	47,85	49,25	50,63

### ANEXO VI TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM MESTRADO

## PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
24,60	25,28	25,98	26,70	27,48	28,23	29,06	29,89

## COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
26,14	26,87	27,61	28,37	29,20	30,00	30,88	31,76

## DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
42,04	43,24	44,48	45,76	47,13	48,46	49,89	51,30

## SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
46,10	47,43	48,80	50,23	51,66	53,15	54,70	56,32



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



## ANEXO VI - A

### TABELA 1

**VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM DOUTORADO**

#### PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
31,87	32,51	33,70	34,64	35,65	35,27	37,72	38,80

#### COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIE INICIAL

A	B	C	D	E	F	G	H
31,87	32,51	33,70	34,64	35,65	35,27	37,72	38,80

#### DIRETOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
52,84	54,34	55,93	57,59	59,25	60,98	51,60	64,62

#### SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
57,99	59,68	61,41	63,23	65,07	66,98	68,97	70,98

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 28 de janeiro de 2.025.

  
**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INES GONCALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo